23.

Transcrição da Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, realizada no dia 02 de Agosto de 2018, presidida pelo Sr. Antônio Carlos Bonetti - Presidente, e Secretariada pelo Sr. Alfredo Parodi - Secretário Executivo.

O Sr. Secretário Executivo:- Boa tarde, senhoras e senhores. Já temos quórum para dar início a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Litoral.

Passo a palavra ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do Conselho do Litoral, Antônio Carlos Bonetti.

O Sr. Presidente:- Boa tarde a todos. Saúdo o prefeito de Pontal do Paraná, Casquinha, nosso anfitrião. Muito obrigado pelo apoio para realizarmos mais uma reunião do Colit aqui no seu município, aqui no litoral; e saúdo também o Prefeito Roberto Justus, Presidente da AMLIPA, e, em seu nome, saúdo todos os demais prefeitos e demais servidores das prefeituras aqui do litoral. E também quero saudar todos os demais Conselheiros. Muito obrigado pela presença de todos.

Gostaria de fazer breves comentários, para darmos início à nossa pauta. Estamos fazendo uma reunião extraordinária com o objetivo de evitar uma demanda reprimida de processos no Colit. Então, com esta reunião estamos mais uma vez praticamente com demanda zero. E informá-los que estamos, para complementar todas as instâncias, os estágios anteriores, através do técnico Adalberto, que é um técnico oriundo do IAP e tem um conhecimento muito grande, estamos sendo acompanhado de residentes técnicos de um programa recente do Governo do Estado na área ambiental. Estão fazendo uma verificação dos processos após o envio do IAP para contemplar e auxiliar na análise, antes de vir para apreciação dos Srs. Conselheiros.

Eu faço este comentário para informar nossa preocupação em melhorar ao máximo os processos no aspecto da condição técnica para que eles sejam enviados para o pleno. Repito, a intenção é de se zerar a demanda com a cautela de conciliar velocidade com qualidade. E pedimos desculpas se porventura acontecer falhas, porque é uma área complexa, é uma área polêmica e há necessidade de bom senso muitas vezes, além de outros aspectos que também são relevantes e são observados aqui neste Conselho.

Também quero frisar, mais uma vez, que foi solicitado que esta reunião não fosse feita no litoral, por ser uma extraordinária, mas eu estou mantendo um compromisso de fazer as reuniões aqui no litoral. Peço o entendimento dos Conselheiros que não são daqui, porque fazem um esforço maior, mas os Conselheiros que são do litoral se evita de ir até a capital. Acredito que na soma esta intenção é positiva, porque uns se esforçam mais em função do deslocamento e outros menos, por se tratar de reuniões aqui no litoral. Fazer as reuniões aqui onde os problemas existem e as soluções devem ser encontradas, eu acho que realmente é o local mais adequado. Por isso, justifico mais uma vez e insisto que, para acompanhamento da sociedade, da imprensa, o controle social também tem um papel importante, fazendo as reuniões aqui esse acompanhamento tem uma melhor qualidade. Ok? Muito obrigado mais uma vez.

E vamos dar início à pauta do dia, que deverá ser um tanto breve, porque são vinte e um processos. E passo a palavra ao Secretário Executivo Alfredo para dar continuidade.

O Sr. Secretário Executivo:- Recebemos ofício da Universidade Federal do Paraná justificando a ausência do Professor Daniel Telles e da Libres, justificando também a ausência do Conselheiro Juliano Bueno de Araújo. A Conselheira María Cecília pediu a palavra. Por favor, Conselheira.

A Sra. Conselheira Maria Cecília (Mater Natura):- Queria fazer uma consideração antes de começarmos a votação, porque está relacionada com o material que nos foi disponibilizado. Nos anos anteriores, já fui Conselheira aqui, o material que vinha para nós vinha parcial com a justificativa de que esse material era impresso e que existia a dificuldade em digitalizá-lo. Para esta reunião, vieram vários materiais e esses materiais só vieram, para quem olhou o *drive*, dos vinte e um protocolos, treze vieram só a solicitação e a pré-visualização da licença ou da autorização. Eu estive no Colit ontem para ver se existiam mais informações desses materiais e lá também estavam só a solicitação e a pré-visualização.

Então, gostaria de dizer que não tive condições de analisar o material já que foi não foi disponibilizado. Conversei com um estagiário lá e ele falou que esse material é um material digital, então agora não têm mais a dificuldade em digitalizar o material. Gostaria de ter acesso, então, ao link, ao SGA para acompanhar todo esse material e conseguir ler.

O Sr. Presidente:- É importante que fique bem claro que em nenhum momento algo se faz com intuito de esconder informação. Tem que ficar muito claro isso. Por

isso, Ana, peço que fale sobre o SGA, como funciona. É bom para todos os Conselheiros ter ideia do funcionamento, inclusive da disponibilização de todas as informações para o MP.

75 -

A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Boa tarde a todos. Esses treze processos provavelmente são de autorização ambiental de resíduos, todos estão no SGA. Então, o acesso se dá pela pelo login e senha e terá acesso completo a todo o material, desde o requerimento, a laudos de caracterização de resíduos, licença do gerador, licença do receptor. Todo o processo de licenciamento está contido no SGA. Alfredo, depois você pode esclarecer quanto à questão da liberação do login e senha, porque isso realmente eu não consigo informar.

Com relação a este aspecto que o Secretário abordou, desde o ano passado todos os promotores do Ministério Público acessam o SGA e o SIA. Eles têm acesso completo, integral, total a todos os documentos que são incluídos nos dois sistemas.

Então provavelmente foi por isso que não foi possível acessar fisicamente, porque o SGA veio para eliminar o processo físico. O que nós temos falado desde as primeiras reuniões aqui do Colit é que infelizmente ainda estamos no período híbrido. Existem processos físicos que são do antigo Sistema de Informações - o SIA, e a grande maioria do SGA e o acesso é só por meio eletrônico.

O Sr. Secretário Executivo:- Desculpe, Conselheira. Até para complementar o que a Ana Cecília disse, nós estamos em processo de transição dos processos físicos para os digitais - SGA. E como a Ana Cecília comentou, inclusive o Secretário informou, o Ministério Público tem acesso a todos esses processos via SGA e SIA também. Pedimos até um pouco de tolerância, porque estamos em processo de transição de todos os processos, repito, de meio físico para o meio digital. Eu acredito, sinceramente, que dentro de duas reuniões, que daria em torno de seis meses, teremos todos os processos em meio digital e disponibilizado completamente o seu teor.

A Sra. Conselheira Maria Cecília (Mater Natura):- Então, o esclarecimento é sobre o acesso a eles, talvez um e-mail informando como temos acesso a eles no SGA. É ótimo que não tenhamos impresso.

O Sr. Secretário Executivo:- Sim, sim. É que este acesso quem nos permite é o IAP, a origem é no IAP.

A Sra. Conselheira Maria Cecília (Mater Natura):- Então, que a gente possa ter este acesso, porque do jeito como foi disponibilizado agora não tem condições de entender o que exatamente está sendo votado aqui. Obrigada.

O Sr. Secretário Executivo:- Perfeitamente.

O Sr. Presidente:- Correto. Será registrado e vamos fazer juntamente com o IAP para que nas próximas reuniões o acesso à informação seja melhor. Ok? Podemos dar sequência? Alfredo, item número um.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 14.587.360-6: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade Autorização Ambiental (AA), para execução de atividade de destinação final de rejeitos de produção para aterro industrial no Paraná, sendo destinação final para o aterro industrial da empresa Essencis - Soluções Ambientais S.A, localizado no Município de Curitiba - PR. Requerente: Coonagro - Cooperativa Nacional Agroindustrial, município de Paranaguá.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Como não houve nenhuma solicitação, em votação. Os senhores Conselheiros favoráveis se manifestem erguendo o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção.

Por favor, item número dois Alfredo.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 16.215.691-0: Trata-se de Requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (resíduos diversos contaminados) da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá - PR, para disposição final em aterro industrial da empresa Catarinense Engenharia Ambiental S/A, localizada no Município de Joinville - SC. Requerente: Resolve - Soluções Marítimas e Ambientais Ltda.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os favoráveis, por favor, se manifestem. (Pausa). APROVADO, com 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções.

Próximo item.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.012.500-6: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (lâmpadas diversas), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá - PR, para a empresa Mega Reciclagem de Materiais LTDA, localizada no município de Curitiba - PR. Requerente: Eloir Martins & CIA Ltda.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, manifestem-se. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Item número quatro.

O Sr. Secretário Executivo: (Lê) Protocolo nº 15.210.325-5: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (plástico não contaminado), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá - PR, para reciclagem pela empresa HMS - Gestão de Resíduos LTDA, localizada no município de Curitiba - PR. Requerente: FOSPAR S/A.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Por favor, os favoráveis se manifestem. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Por favor, item número dois Alfredo.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 14.958.819-1: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte de destinação final de resíduos (resíduos diversos contaminados, exceto plástico), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá PR, para aterro industrial da empresa Essencis Soluções Ambientais S.A, localizada no município de Curitiba PR. Requerente: Petrobras Transporte S/A.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, manifestem-se. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Dando sequência, item número seis.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.120.832-0: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Licença Prévia (LP), para implantação de posto de combustíveis para veículos automotores (posto revendedor, loja de conveniência, comércio varejista de combustíveis e lubrificantes), solicitada pela empresa Posto Metrópole Morretes LTDA, localizada no município de Morretes PR. Requerente: Posto Metrópole Morretes Ltda.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, manifestem-se erguendo o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção.

Protocolo número sete.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 14.199.428-0: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Licença Prévia (LP), para implantação de estacionamento de veículos, cargas, descarga e depósito de mercadorias, solicitada pela empresa ZTC Ziviane Terminais de Cargas Ltda-ME, localizada no município de Paranaguá PR. Requerente: ZTC Ziviane Terminal de Cargas Ltda.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Por favor, Conselheiro Prefeito de Paranaguá.
- O Sr. Conselheiro Marcelo Roque (Prefeito de Paranaguá):- Boa tarde a todos. Só deixar registrado que vou votar favorável, mas essa empresa tem um processo na Secretaria de Meio Ambiente de anuência que está arquivado. Eles têm que reativar este processo para tocar a demanda deles dentro do município.
- O Sr. Presidente:- Para registrar em Ata esta observação. Ok? Ainda em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, ergam o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 01 (uma) abstenção.

Protocolo número oito.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 14.333.124-5: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para execução de atividade de construção de muro de arrimo no imóvel localizado na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 16, Vila Santo Antônio no município de Morretes PR, às margens do Rio Nhundiaquara, a ser executado pela Izanete Madalozo & Filhos LTDA. Requerente: Izanete Madalozo & Filhos Ltda.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa).
 - O Sr. Conselheiro Luiz Arthur (CEDEA):- Presidente, sobre esta questão não estamos conseguindo ter acesso a este processo, como a própria Conselheira aqui já frisou. Então quero ver onde está localizado este muro, o tamanho, a altura.
 - O Sr. Presidente:- Alguém, além do IAP, está presente que representa o interessado? O engenheiro, o responsável? (Pausa). Não tem. Por favor.
 - O Sr. Conselheiro Maurício Leite (Adetur):- Vou me abster de votar, porque faço parte da família. Mas até a título de esclarecimento, eu conheço lá. É um terreno padrão, de dois imóveis, um ao lado do outro. Os dois têm muro de arrimo e esse não tem e ele está assoreando. Então, a ideia é manter a condição, porque é uma área onde

Ata	da	8 ^a	Reunião	Extraordinária	do	Conselho	de	Desenvolvimento	Territorial	do	Litoral
Paranaense, realizada no dia 02 de Agosto de 2018.											7

- todos têm muro de arrimo no fundo do terreno. Então, a ideia é esta. Faço este 202 esclarecimento, não sei se é válido, mas me abstenho de votar. 203
- O Sr. Presidente:- Claro que sim. Ok. 204

209

216

217

218

219

220

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Peço vista deste processo. 205
- O Sr. Presidente:- Ok. Ana, eu pergunto, para chegar até o dia de hoje o IAP 206 com certeza fez vistoria. Você não teve acesso, mas para chegar no estágio que 207 208 chegou...
- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Independe, Presidente, estou pedindo 210 vista do processo. Por gentileza.
- O Sr. Presidente:- Ok., vista concedida. Eu estava tentando explicar 211 tecnicamente a razão para o processo estar aqui. Em nenhum momento quisemos tirar o 212 213 seu direito de vista.
- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Se o processo tiver aqui para eu olhar e 214 tal, mas independe, estou pedindo vista do processo. 215
 - O Sr. Presidente: Ok. Mas os processos, Conselheiros, são trazidos fisicamente para a reunião. Então, nós temos o processo. Se você optar pela possibilidade de analisar este processo pessoalmente agora, colocaríamos este item para o final da reunião, você teria acesso ao processo e no final você tomaria a decisão final. Aí a decisão é sua, é claro.
- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Se ele estiver aqui, gostaria de dar uma 221 olhadinha, e aí deixo para o final, como V.Sa. acabou de colocar. 222
 - O Sr. Presidente:- Perfeito. Ok. Então, como está sendo gravado, voltaremos a discutir o protocolo número oito quando esgotarmos a sequência do processo e para que o Conselheiro tenha acesso do material que está disponível no interior desse recinto.
 - Peço para que o Alfredo de sequência no item nove.
 - O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.160.823-0: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para execução das atividades de implantação e melhoria do acesso ao Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), localizado na rodovia BR 277, KM 35, Rio Sagrado de Cima no município de Morretes - PR, a serem executadas pela Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A. Requerente: Concessionária Ecovia - Caminho do Mar SA.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros 233 favoráveis, manifestem-se erguendo o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 234 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção. 235

Dando sequência, protocolo número dez.

236.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 13.768.935-9: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Licença Prévia (LP), para implantação de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo), solicitada pela empresa Pereira Carvalho e Camargo dos Santos LTDA, localizada no município de Paranaguá PR. Requerente: Pereira Carvalho e Camargo dos Santos Ltda.
 - O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Prefeito Roque.
- O Sr. Conselheiro Marcelo Roque (Prefeito de Paranaguá):- Da mesma forma, esta empresa também não tem anuência prévia na Secretaria de Meio Ambiente. Vou votar favorável, mas quero que fique registrado.
- O Sr. Presidente:- Chama-me a atenção esta observação, acho que a Ana deveria se manifestar. Por favor.
 - A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Prefeito, todo licenciamento do IAP tem que ter pelo menos uma declaração do município. Deve ter uma declaração dizendo que a área é adequada do ponto de vista para implantação, pode não ser anuência prévia. Eu mesmo recomendo, se não tem a gente tira os dois processos, já imediatamente.
- O Sr. Conselheiro Marcelo Roque (Prefeito de Paranaguá):- Pode ter uma consulta.
 - A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Isso. Tem que ter pelo menos uma consulta ao município quanto à localização do empreendimento, senão o processo não anda dentro do IAP.
- O Sr. Conselheiro Marcelo Roque (Prefeito de Paranaguá):- O Secretário está aqui.
 - O Sr. (Não se identificou):- Paranaguá tem a consulta ambiental prévia e anuência prévia. Consulta ambiental é um mero termo de referência para a empresa tirar a anuência. Inclusive nós temos um processo hoje na Câmara para unificar as duas e não ter mais essa confusão junto ao IAP.
- A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Exatamente.
- O Sr. (Não se identificou):- Então, a consulta prévia que essa empresa pode até ter é um mero termo de referência e não anuência do município, mas anuência essas duas empresas não possuem no município.

Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, realizada no dia 02 de Agosto de 2018.

A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Eu recomendo pela retirada dos dois processos.

O Sr. Presidente:- Conselheiros, atenção nesta observação. É a segunda observação com o mesmo teor do Conselheiro, Prefeito de Paranaguá, Marcelo Roque e a sugestão é retirar ambos os processos. Se bem que poderíamos também aprovar com ressalva.

O Sr. Secretário Executivo:- Secretário, a Ana tem uma sugestão da PGE.

O Sr. Presidente:- Porque a ressalva constará em Ata, a gente acaba ganhando um tempo, porém com a segurança absoluta que sem atender esse item o processo automaticamente não será concluso. Certo?

O Sr. Conselheiro Juliano Vicente Elias (CREA/PR):- Peço a palavra. (Assentimento). Eu acho importante a informação dada pelo município, mas inclusive como engenheiro e participante de vários processos, os processos que entram hoje no IAP todos são com consulta prévia. Então, só o cuidado da informação, porque a anuência prévia é feita quando há retirada da utilização do empreendimento pelo município. Eu conheço uns três ou quatro processos, e todos os outros da reunião passada, eles foram aprovados com base na consulta ambiental prévia, que é a carta que o município emite e tem validade de um ano, e depois disso parte para a anuência.

É importante que município faça esta modificação, mas hoje e da reunião passada e quase todos que a gente passou, todos estavam com a consulta ambiental prévia. Certo? Só o cuidado com esta decisão, porque podemos afetar outros processos que já estão em trâmite, que estão chegando na Câmara para análise e que passaram na reunião passada. Antigamente ia só a anuência prévia, a partir do momento que foi feita a consulta, que acho bastante válida, como o Secretário colocou, ela norteia parte do termo e depois vai ter anuência, ou seja, as empresas mesmo com a licença prévia não terão a autorização de início de atividade sem que o município licencie isso, que é a anuência prévia, mas para o processo interno, posso afirmar porque inclusive tenho processos em andamento mas somente com a consulta ambiental prévia.

Então, só o cuidado em relação a esta decisão, porque na reunião passada votamos mais de quarenta processos e o conhecimento que eu tenho todos estavam com consulta ambiental. Depois tem que ter a parte da anuência que é junto ao município, está certo? Se vai unificar, ótimo, mas hoje a alimentação do SGA é com a consulta ambiental prévia. A gente nem consegue alimentar com a anuência, porque o município nem emite anuência sem a Licença Prévia.

3.07

311 .

330.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Só fazer um adendo. Isso é muito dificultoso para o município. Isso já vem sendo feito há vários anos e é por isso que nós vamos unificar esse documento de uma vez. Dizer que ele está apto no finalmente, não dar uma consulta e depois voltar de novo. É por isso que pode ser uma aprovação com ressalva.

A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Até por sugestão da Procuradoria, a gente pode aprovar com esta ressalva. E volto a falar sobre uma questão, porque a gente tem conversado bastante, Prefeito. Muitos desses empreendimentos são de impacto local, que o próprio município já deveria estar fazendo o licenciamento desde o início até o fim, até para evitar justamente que a Lei Complementar 140 pede que não seja feito praticamente o licenciamento em dois entes federativos, no caso, o município e o Estado, até pela demora, burocracia para o empreendedor. Então que a gente possa conseguir que o município faça o licenciamento ambiental desde o início até o fim. Esses dois empreendimentos que foram submetidos aqui seriam o caso de impacto local, seria o caso do município fazer o licenciamento completo e não o IAP.

O Sr. Presidente:- Conselheiros, prestem a atenção para encaminharmos de maneira bem clara. Sobre o item anterior, nós voltaremos no final da pauta, certo? É a mesma observação pelo Conselheiro Roque. Sobre o protocolo número dez, a sugestão inclusive agora também proposta pelo Conselheiro Prefeito Roque, que a gente aprove com ressalva. Os Conselheiros novos acho que já sabem como isso se procede, porque a gente não perde um tempo, porém fica com a segurança absoluta que não acontecerá licença definitiva sem que seja sanada a dúvida que foi levantada hoje aqui. Ok?

Então, o item número dez, se nós concluímos a discussão, em votação com a ressalva. Os Conselheiros favoráveis, por favor, ergam o cartão de votação. (Pausa). Então, APROVADO com 23 (vinte e três) votos favoráveis, com a devida ressalva, 01 (um) voto contrário e 01 (uma) abstenção. Conselheira? Eu preciso repetir aqui: 23 (vinte e três) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 01 (uma) abstenção. Ok. Obrigado.

Com a palavra, Ana Cecília.

A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Poderíamos fazer a mesma ressalva com o item sete, apontado já pelo Prefeito Roque. A mesma ressalva para a continuidade do licenciamento, que obtenha a anuência prévia do município. Ok?

O Sr. Presidente:- Ok. Só para ficar bem claro, eu havia sugerido, Ana, que faríamos a votação ao final da reunião, mas tranquilo, tranquilo. (Pausa). O item sete a sugestão é que seja com ressalva. Então, está aprovado.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Presidente, peço a palavra de volta. (Assentimento). Peço uma explicação, eu volto a afirmar porque é o trabalho de vários funcionários no município. A ressalva da emissão da LP, o Secretário está aqui inclusive e o prefeito também pode esclarecer isso, porque ao que consta o trâmite, a anuência é emitida após a emissão da LP, corrija-me se estiver errado. Se tiver ressalva, vai ficar travado e não vai andar o processo.

O Sr. (Não se identificou):- Só uma correção, a anuência ambiental prévia é o documento necessário, a anuência ambiental do município é um documento necessário para que o IAP consiga proceder com seu processo de licenciamento. Então, hoje há uma confusão no município. Existem dois adventos: 1) A consulta ambiental prévia que é um mero termo de referência para a empresa ter a anuência do município. E aí, sim, com anuência do município a pessoa poderia dar início ao seu trâmite no IAP. O que acontece é que o IAP, por questão formal já há muito tempo, sempre se utilizou só da consulta ambiental para tratar do licenciamento. O que a gente está fazendo agora é consertar isso no município, até para nos prepararmos para a Lei Complementar 140.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Então, Presidente, só reforçando a todos os Conselheiros aqui, na reunião passada nós tivemos o mesmo procedimento. Eu quero alertar, porque acho bastante prudente o município estar fazendo essa modificação para poder acertar isso no licenciamento, mas a gente aprovou todos os processos na reunião passada com a consulta ambiental prévia, foi emitida a licença prévia para os empreendedores e licença de instalação que estão fazendo processo de anuência junto município. Eu só acho um pouco temerário mudar o procedimento agora. Para deixar claro, não houve modificação. Quando houver modificação da legislação, podemos fazer a alteração aqui da votação. Estamos votando diferente do que foi votado antes, isso eu acho temerário.

A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Secretário, o que acontece é que o licenciamento do IAP, a Resolução 237 do CONAMA, a Resolução 65 do Conselho Estadual do Meio Ambiente, determinam que os empreendedores apresentem uma certidão quanto ao uso do solo do município. Não é anuência quanto ao funcionamento ou deixar de ser do funcionamento. É que o município declare que aquele empreendimento está de acordo com o Plano Diretor ou com o ordenamento do

Ata	da	8 ^a	Reunião	Extraordinária	do	Conselho	de	Desenvolvimento	Territorial	do	Litoral
Para	nae	nse	, realizada	a no dia 02 de A	gos	to de 2018					12

solo no seu município. Então a anuência prévia não é um documento exigido pelo IAP, porque o licenciamento nesse caso seria feito pelo IAP. Se o município se habilitar e começar a fazer o licenciamento ambiental, o IAP não vai mais exigir documento nenhum porque ele não vai fazer mais o licenciamento daquela atividade.

Então, o que o IAP está solicitando, e acredito que seja isso que o Conselheiro esteja tentando informar, é que o IAP está aceitando esse início do processo, que você chama de consulta ambiental prévia, que ela já atesta que o empreendimento está de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município. Não tem nada de incorreto no procedimento do IAP.

- O Sr. Presidente:- Ok. Bom, eu acredito que com a explicação feita, com a sua observação que está registrada, nós vamos dar sequência. Então, Alfredo, por favor, faça a leitura do décimo primeiro item do protocolo.
- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Sr. Presidente, só para eu entender, como ficou definido?
 - O Sr. Presidente:- O processo ficou aprovado com ressalva.
 - O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Então, eu sugiro que a aprovação com ressalva tem que ser para todos, porque a condição é a mesma, se acontecer isso.
 - O Sr. Presidente:- Todos os próximos processos?
 - O Sr. Conselheiro(Não se identificou):- Sr. Presidente, de novo, entenda, todos os documentos, como bem colocado pela Ana, todos os documentos têm os documentos do município autorizando, seja a carta ou a anuência, senão não seria aberto o processo no IAP. Se vamos colocar ressalva em um ou dois, teremos que colocar em todos porque o procedimento é o mesmo.
 - O Sr. Presidente: Ok., só um minuto. (Pausa).
 - A Sra. Conselheira Margareth Menezes (CAU):- Quando aprovamos, o que quer que seja, com ressalva para que não retorne novamente todo o processo, você cita nessa ressalva qual a causa dessa ressalva. Está sendo aprovado com ressalva porque existe um procedimento xis que tem que ser feito antes. Então, para não precisar voltar, já está aprovada esta parte e só fica dependendo da referida anuência.
 - O Sr. Conselheiro(Não se identificou):- Foi justamente isso, por isso eu votei favorável. Só deixei registrado este procedimento.
- O Sr. Presidente:- Só um minuto, porque se criou a necessidade de uma análise mais completa aqui.

Ata	da	8 ^a	Reunião	Extraordinária	do	Conselho	de	Desenvolvimento	Territorial	do	Litoral
Paranaense, realizada no dia 02 de Agosto de 2018.											13

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Sr. Presidente, salvo engano, já sai no próprio corpo da licença a necessidade da anuência do município. A ressalva já conta no corpo da licença. Eu concordo, acho importantíssima a ressalva porque claro que as empresas têm que tirar anuência no município, mas só explicar qual é a ressalva, que a ressalva é tirar a anuência no município, é isso que a Conselheira está colocando. Senão fica uma ressalva e ninguém sabe qual é a ressalva.

O Sr. Presidente:- Eu queria que ficasse clara a proposição da Ana Cecília. Está clara? Ela teria que refazer e me parece que pode ser um encaminhamento. Ou, então, Conselheira, repete a sua sugestão e a Ana Cecília e o Paulo prestem atenção agora na sua explicação.

A Sra. Conselheira Margareth Menezes (CAU):- Pois não. A sugestão, para que não volte a se refazer o procedimento, que conste a ressalva, o que é a ressalva, "a ressalva é a falta da anuência do município." A partir do momento que existe a anuência do município e já está todo processo tramitado.

O Sr. Presidente:- Ok. O meu entendimento já era esse. Era essa a sugestão? (Assentimento). Ok.

A Sra. Conselheira Margareth Menezes (CAU):- Porque aí fica bem claro e fica transparente também.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Desculpe, o entendimento que eu tive no momento foi que não haveria a emissão da licença até sanar a ressalva.

O.Sr. Presidente:- Ok.

420 .

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Foi dito pelo Presidente que a licença não seria emitida até se atender a ressalva. Acho que é só isso.

O Sr. Presidente:- Ok. Ficou claro? (Assentimento). Vamos lá, vamos tentar sair deste item.

A Sra. Conselheira Maria Cecília (Mater Natura):- Olha, eu entendo que foi consenso, que o pessoal vai votar mesmo, mas quero colocar o meu posicionamento, porque esta questão de ficar abrindo ressalvas não é bom, porque até a legislação exige a anuência do município para que se dê uma licença prévia. Mas só coloco o meu posicionamento, como membro representante do Mater Natura.

O Sr. Presidente: - Ok.

A Sra. Conselheira Edneia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Boa tarde. Acho que está havendo alguma confusão e a gente vai ter que conferir nos processos, porque a 065, que é a resolução que norteia os licenciamentos, pede uma declaração do município com

relação à questão da localização. Ela não pede uma anuência ambiental, a ambiental é a que pede ali. Então, para nós é a declaração que tem que vir.

Agora, nós estamos sem saber o que está vindo no processo. Mas o correto é uma declaração do município, que não é ambiental, é quanto à questão da localização. Então, se está nos processos, está correto.

O Sr. Presidente:- Ok. Protocolo décimo primeiro.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.080.187-7: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (embalagens vazias), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá - PR, para reciclagem na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda., localizada no município de Chapecó - SC. Requerente: FOSPAR S/A.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, manifestem-se erguendo o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Dando sequência, protocolo número doze.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.210.367-0: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (madeira), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá - PR, para reciclagem pela empresa HMS Gestão de Resíduos LTDA, localizada no Município de Curitiba - PR. Requerente: FOSPAR S/A.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, manifestem-se. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Dando sequência, protocolo número treze.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.210.064-7: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (papel e papelão), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá - PR, para reciclagem pela empresa HMS - Gestão de Resíduos Ltda., localizada no município de Curitiba - PR. Requerente: FOSPAR S/A.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, manifestem-se erguendo o cartão de votação. (Pausa).

APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Protocolo número quatorze.

477 .

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.210.547-9: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (construção civil), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá PR, para reciclagem pela empresa HMS Gestão de Resíduos Ltda., localizada no município de Curitiba PR. Requerente: FOSPAR S/A.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, manifestem-se. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Dando sequência, protocolo número quinze.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.209.958-4: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (sucatas metálicas), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá PR, para reciclagem pela empresa HMS Gestão de Resíduos Ltda., localizada no município de Curitiba PR. Requerente: FOSPAR S/A.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, por favor, ergam o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções.

Protocolo número dezesseis.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.210.617-3: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (rejeitos sólidos de produção), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá PR, para aterro industrial da empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, localizada no município de Curitiba PR. Requerente: FOSPAR S/A.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, manifestem-se. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Protocolo dezessete.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.210.421-9: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (lâmpadas diversas), para a empresa Mega Reciclagem de Materiais, localizada no município de Curitiba - PR. Requerente: FOSPAR S/A.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, manifestem-se erguendo o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções.

Protocolo dezoito.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.036.750-6: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para limpeza no canal próximo ao porto de lançamento de estação de tratamento de esgoto, localizada no município de Guaratuba PR. Requerente: Sanepar.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, manifestem-se. (Pausa). APROVADO, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção.

Protocolo número dezenove.

- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 14.590.260-6: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduos (óleo lubrificante usado), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá PR, para a empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, localizada no município de Curitiba PR. Requerente: Coonagro Cooperativa Nacional Agroindustrial.
- O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, ergam o cartão. (Pausa). APROVADO, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 01 (uma) abstenção.
- O Sr. Conselheiro (não se identificou):- Sr. Presidente, gostaria de deixar uma sugestão ao IAP com relação aos processos que passaram para as próximas reuniões, que eles já tenham no SGA a parte do transporte de resíduos. É muito importante até para os próprios Prefeitos que se informe nas licenças dos recebedores qual o volume que existe nos aterros e os contratos vigentes a licença e o que tem disponível. Explico, de repente estamos analisando muitos processos de licenciamento e lá dentro do processo não está constando, por exemplo, uma empresa ou outra que tem um contrato

com município de três, quatro ou cinco anos, que esteja com uma boa parte comprometida para futuro.

567.

Então, a ideia é que apresente nas licenças, como essa que votamos aqui agora, se demonstre a capacidade dos aterros e recebimentos. Não sei se fui claro, porque isso não consta no processo. É importante informar os volumes que estão disponíveis nos aterros para que a gente possa saber dentro das licenças que são emitidas.

O Sr. Presidente:- Ok. O Conselheiro está se manifestando, fazendo um comentário, uma sugestão sobre o Protocolo n.º 14.590.260-6. Apenas uma sugestão.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- É sobre todos que tenham recebimento em aterros, todos que recebem, porque nós não temos a informação o quanto do aterro está comprometido. E, às vezes, tem um contrato em andamento, por exemplo, aterros com o município são contratos longos, nós não sabemos se está perto da capacidade máxima ou se de repente aquela licença pode estar além da capacidade do aterro.

O Sr. Presidente:- Ok. A Conselheira Ana Cecília vai se pronunciar.

A Sra. Conselheira Ana Cecília Nowacki (IAP):- Conselheiro, esta é uma autorização para movimentação de resíduos. Esta observação que o senhor está fazendo é avaliada quando da renovação da licença de operação do empreendimento. Então aqui nós estamos autorizando a movimentação do gerador, que no caso passou vários da Fospar, a Fospar gera uma série de resíduos e está destinando para um aterro ou para uma empresa de reciclagem devidamente licenciada. Esses aspectos de controle da vida útil do aterro são avaliados quando da renovação da licença de operação do empreendimento do aterro e não do gerador.

- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Ok. Obrigado.
- O Sr. Presidente:- Protocolo número vinte.
- O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.107.628-9: Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental (AA), para dragagem do berço interno e do canal de apoio para pequenas embarcações do terminal portuário da Fospar, incluindo a delimitação da área para disposição do material dragado no município de Paranaguá PR. Requerente: Fospar S/A.
- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Gostaria de pedir vista deste processo, Presidente.
- O Sr. Secretário Executivo:- Já teve vista.
- O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Mas conforme o regimento, art. 39, todo Conselheiro tem direito a pedir vista de matéria não votada.

Ata	da	8 ^a	Reunião	Extraordinária	do	Conselho	de	Desenvolvimento	Territorial	do	Litoral
Paranaense, realizada no dia 02 de Agosto de 2018.									18		

- O Sr. Secretário Executivo:- Não, Conselheiro, o pedido de vista é solicitado só 572 uma vez. É só uma vez a vista do processo. 573 O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Mas eu sou Conselheiro, eu não pedi 574 575 vista. O Sr. Secretário Executivo:- Mas já foi solicitado. 576 O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- É bem claro, é facultado ao Conselheiro 577 requerer vista de matéria ainda não votada uma única vez, não única vez de votação. 578 O Sr. Secretário Executivo:- Conselheiro, se for desta forma será ad eternum o 579 pedido de vista. Consta no Regimento Interno que quando é solicitado o pedido de vista, 580 581 outros Conselheiros devem se manifestar. O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Mas não é o que o art. 39 diz. 582 583 O Sr. Secretário Executivo:- Ou a sua entidade deveria ter se manifestado quando do pedido de vista da última reunião. 584 O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Eu quero fazer uma pergunta, para essa 585 dragagem, até o Presidente, quando abriu a Sessão, ele até colocou que reuniram vários 586 residentes, engenheiros residentes, vários profissionais da SEMA e do IAP, para limpar 587 a pauta, para organizar todos os pedidos de licenciamento, enfim. Eu queria dar uma 588 olhada neste processo aqui, o parecer são feitos pelos residentes e pelo servidor? 589 O Sr. Presidente:- Conselheiro, só para dar a devida clareza e o encaminhamento 590 que o Regimento determina. Todo Conselheiro tem direito a pedir vista, Parágrafo 7º. 591 Neste caso específico, houve a solicitação de vista, foi concedida, foram atendidos os 592 primeiros quinze dias para o Conselheiro. 593 O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Qual Conselheiro pediu? 594 O Sr. Presidente:- Foi o representante do CEDEA. 595 O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Não fomos nós não. 596 O Sr. Presidente:- Foi o Conselheiro da Libres. Houve a solicitação, foi 597 concedido. Os primeiros quinze dias foram atendidos pelo Conselheiro, apresentando a 598 sua argumentação por escrito, e encaminhado para o IAP que atendeu dentro dos quinze 599 dias, e a tréplica venceu dia 25. Ou seja, hoje nós temos que votar este processo. 600 O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Só quero fazer uma pergunta neste 601 602 processo: os engenheiros residentes assinam junto com o servidor?
 - O Sr. Presidente:- Este é físico, este é um processo físico. Quando eu fiz o comentário no início, Conselheiro, em um caso como esse pode ser tratado como

603

604

comportamento para que os processos, após passar por todas as instâncias, na Secretaria do COLIT também tem uma revisão final, após inclusive o encaminhamento do IAP.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Secretário, só estou fazendo uma pergunta: nos pareceres deste processo os residentes estão se assinando junto com os engenheiros? Estou fazendo esta pergunta.

O Sr. Presidente:- Apenas cito que a Secretaria do COLIT faz uma verificação final, mas não cabe a esses fazer parecer e assinar parecer. É uma conferência final para analisar o que foi encaminhado pelo IAP. O que a Ana Cecília poderia nos ajudar a explicar é sobre todo o processo, até chegar na Secretaria do IAP, todos os procedimentos de um processo para chegar até a Secretaria do IAP. Inclusive esse processo está aqui e poderá logicamente, se o Conselheiro desejar olhá-lo, mas não cabe hoje interceptar o desenrolar do processo.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Eu preciso ver se tem uma ordem de direito dentro desta questão, devido a uma lei estadual. Então, preciso dar uma verificada. Até o CREA, que está aqui presente, temos que ter um pouco de cuidado porque o residente não pode assinar junto com o servidor, de jeito nenhum! É uma lei. Até o CREA, quando foi feita esta lei, participou desta lei. Lembro-me bem quando da elaboração desta lei. E foi o cuidado que o CREA teve que o servidor tem que assinar, o engenheiro servidor. Não pode assinar, não pode acompanhar um aluno residente. Pela lei, a lei é bem clara, ele é um residente e tem que ter um responsável técnico junto com ele.

O Sr. Presidente:- Conselheiro, desculpe, mas não estamos discutindo este assunto.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Mas eu necessito verificar se o residente assinou junto com o servidor.

A Sra. Conselheira (Não se identificou):- Sr. Presidente, é de praxe em todas as legislações, quando pedimos vista de um processo, como já foi feito anteriormente por algum outro Conselheiro, é de praxe que quem pediu vista entregue um relatório de que está de acordo por isso, por isso e por aquilo.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Conselheira, não estou discutindo mais o mérito da vista. Quero deixar claro aqui, Presidente. Não estou mais discutindo o mérito da vista, estou fazendo um alerta para o CREA e para os demais Conselheiros que o residente não pode assinar, e até no CAU. Por isso temos que verificar esses processos.

O Sr. Presidente:- Por favor, a Da. Edneia vai fazer uma explicação que vai deixar claro isso. Só um minutinho.

646.

A Sra. Conselheira Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Com relação ao pedido de vista, só observar o art. 39, Parágrafo 7º, que lá está dito que o pedido de vista é uma única vez, e se o Conselheiro pedir tem que pedir conjuntamente.

Com relação à questão da lei da residência, isso é fato, todos têm conhecimento. O residente não é um servidor público, não pode assinar. Então essa é uma regra básica que a administração pública tem que observar e é observado. Já foi pego o processo ali e não tem nenhum residente técnico assinando no processo.

O que o Secretário mencionou no início da reunião é que na SEMA, quando o processo chega para o Colit, a gente costuma dar uma olhada não na questão técnica porque questão técnica vem do IAP. A gente costuma observar se todas as normas que existem para o licenciamento foram atendidas, por que às vezes passa batido. Então, a gente devolve para que o IAP complemente, mas nunca a gente analisa sobre o aspecto legal da licença, nem técnico e nem legal da licença. O IAP tem esta autonomia para fazer.

Então, residente técnico da Secretaria, que nós temos e o IAP tem, não dá parecer. Na realidade o residente técnico ele está ali fazendo um curso, isso é taxativo. Ele faz o curso e as horas que eles trabalham são computadas no curso que ele faz junto à Universidade Federal de Ponta Grossa, que estabelece por videoconferência também essas aulas que eles têm durante este período que ele está na autarquia. Acho que era isso.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Sr. Presidente, só para complementar, respondendo. Esse processo inclusive da vista mencionado pelo Alfredo, é um dos que está completo no Google Drive inclusive. Só para informar, este tem todos os pareceres, teve a entrega da relatoria, teve a réplica e a tréplica consta no Google Drive. Então, lá consta a assinatura, sim conforme manda a regulamentação.

O Sr. Secretário Executivo:- Secretário Bonetti, se o senhor me permite, gostaria de fazer uma colocação para o Conselheiro, que na reunião é o fórum adequado para debates, porém, Conselheiro, o senhor não deve esquecer que nós disponibilizamos todos os processos com antecedência para vista. E como o Conselheiro ali acabou de fazer esta colocação e bem lembrado, este processo estava disponível na íntegra.

Então, sinceramente não vejo por que na reunião seja solicitado para vista, sendo que disponibilizamos esses processos com antecedência para todos.

O Sr. Presidente:- Ok. Por favor, Conselheira.

A Sra. Conselheira (Não se identificou):- Eu só queria mencionar aqui que esta questão dos residentes, tivemos um parecer do pedido de vista e tivemos um contra parecer do IAP, e seria neste contra parecer que a gente teria duas assinaturas dos residentes técnicos.

O Sr. Presidente:- Eu até peço desculpas de ter citado isso no início da reunião. Apenas citei no início a cautela que estamos tendo...

A Sra. Conselheira (Não se identificou):- Sugiro até dar uma olhadinha, porque lá está a assinatura deles.

O Sr. Presidente:- Os residentes não assinam, está explicado isso. Eles apenas fazem uma análise do processo, ver se não faltou nenhum documento para que a gente não traga para o COLIT...

A Sra. Conselheira (Não se identificou):- Eu posso pedir o processo aqui, só para ver isso?

O Sr. Presidente:- Pode, pode. Então, Conselheiros, dando sequência...

A Sra. Conselheira (Não se identificou):- Obrigada.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Presidente, só para dizer que não estou criando polêmica, até o pessoal do CREA está confirmando, existiam duas assinaturas de residentes. Eu cheguei a verificar o processo, não era isso? Isso, no final. Mas anteriormente tinham dois residentes que assinaram. Então, é uma coisa grave, que está contra a legislação. Então é isso que eu quero deixar claro. Quero fazer esta ressalva. Não estou querendo criar polêmica, mas tomar cuidados para essas questões. Aqui tem o Conselho de Arquitetura e Conselho de Engenharia. Tem que tomar esses cuidados.

O Sr. Presidente:- Conselheiros, toda análise feita aqui é oportuna, é o fórum adequado, respeito todas as manifestações, tudo está sendo gravado e para nós sempre serve como orientação, um alerta, um lembrete, seja de qual forma, para contribuir. Então, acredito que o debate já foi concluído.

O Alfredo fará a leitura do protocolo número vinte.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.107.628-9: Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental (AA), para dragagem do berço interno e do canal de apoio para pequenas embarcações do Terminal Portuário da FOSPAR, incluindo a delimitação da área para disposição do material dragado, no município de Paranaguá. Requerente: FOSPAR S/A.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. (Pausa).

7.13

A Sra. Conselheira Maria Cecília (Mater Natura):- Por favor, queria me manifestar antes da votação. (Assentimento). Aqui no momento a gente não tem a assinatura, foram modificados esses documentos, acho, não sei... Desculpa, não é uma acusação.

O Sr. Secretário Executivo:- Veja, isso consta em Ata, Conselheira. O Conselheiro do CEDEA comentou na última reunião que estava correndo risco de morte. Lembra, Prefeito Ruy? O senhor lembra, Prefeito Roberto Justus. Então, essas acusações, Conselheira, são graves.

A Sra. Conselheira Maria Cecilia (Mater Natura):- Retiro o que eu falei, não foi acusação. Foi uma impressão que eu tive em relação ao documento que eu li lá e que eu li aqui. Pode ter sido um engano da minha parte. Não foi nenhuma acusação, pode ter sido um engano da minha parte quando eu li lá e quando eu li aqui. Posso ter olhado errado, mas a minha impressão era que o parecer tinha assinaturas de residentes, até porque eram cinco assinaturas nesse parecer.

O Sr. Presidente :- Ok. A observação está feita.

A Sra. Conselheira Maria Cecília (Mater Natura):- Mas retiro o que eu disse, não é nenhuma acusação.

O Sr. Presidente:- Ok. Conselheiros, só quero repetir: foram 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 03 (três) abstenções. APROVADO.

É sobre este item, Conselheiro? (Assentimento). Ok.

O Sr. Conselheiro Paulo Henrique (SETI):- Vou fazer uma ponderação a respeito do Programa da Residência Técnica, porque acho que nem todo o mundo está absolutamente por dentro da situação. O residente técnico é profissional formado, que passa por uma seleção pública e faz um programa de pós-graduação com a residência técnica, que seria assemelhado a um estágio, mas já é um profissional habilitado. Por que eu ressalto isso? A Conselheira disse que havia cinco assinaturas no documento, duas delas seriam de residente técnico.

Ora, a assinatura de um residente técnico, se é que existiu, não invalida o documento, se foi assinado por um profissional competente. Não tem nada a ver uma coisa com a outra. O residente técnico é um profissional habilitado. Talvez no âmbito do licenciamento do IAP não seja comum, mas se vê no próprio judiciário muitos estagiários, para comprovar a atividade profissional, por exemplo, assina uma petição acompanhado de um advogado. Isso não invalida documento nenhum. Se há a

assinatura de um técnico do IAP, não importa se tem outra assinatura, até por uma questão de segurança jurídica. Se a assinatura de alguém invalidasse o documento, posteriormente qualquer documento que fosse contrário de interesse de alguém, era simplesmente alguém apor outra assinatura lá e invalidaria o documento. E não é a situação.

Então, está se fazendo uma celeuma em cima de uma situação. Se há a assinatura de um técnico do IAP, não importa se há outras tantas assinaturas de residente técnico, estagiário ou quem quer que seja. E do jeito que foi posto parece que apenas o residente técnico assinou e que o residente técnico não tem a menor condição de fazer o que está fazendo. É um profissional formado em nível superior.

O Sr. Presidente:- Ok. Mas, enfim, Conselheiro, sobre este item, nós já votamos com as devidas observações que serão registradas. Eu solicito que o Alfredo faça a leitura do protocolo seguinte, número vinte e um.

O Sr. Secretário Executivo:- (Lê) Protocolo nº 15.105.161-8: Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental na modalidade de Autorização Ambiental (AA), para transporte e destinação final de resíduo (óleo lubrificante usado), da empresa requerente, localizada no município de Paranaguá - PR, para a empresa Removedora de Resíduos de Navios Litoral LTDA, localizada no município de Paranaguá - PR, Requerente: Resolve Soluções Marítimas e Ambientais LTDA.

O Sr. Presidente:- Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Conselheiros favoráveis, manifestem-se, por favor. (Pausa). APROVADO, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção.

Nós vamos retornar para o item oitavo. Recapitulando: houve solicitação de vista, depois houve uma ponderação para que o Conselheiro tivesse acesso ao processo físico.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- O processo está ok, é um imóvel antigo que não o que fazer, eu conheço a região, os demais imóveis estão na mesma condição, não temos como penalizar uma pessoa por causa de um erro anterior. Eu acho que é melhor colocar em votação.

- O Sr. Presidente:- Você retirou o pedido de vista.
- 771. O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- Retirei.
- O Sr. Presidente:- Ok. Neste caso prevaleceu o bom senso, foi possível ter acesso. Eu agradeço o entendimento do Conselheiro.

O Sr. Conselheiro (Não se identificou):- E eu agradeço a disponibilidade do processo.

O Sr. Presidente:- Ok. Obrigado.

Dando sequência, então. Ainda em discussão. (Pausa). Em votação do Protocolo 14.333.124-5. Os Conselheiros favoráveis, manifestem-se erguendo o cartão de votação. (Pausa). APROVADO, com 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções.

Bom, nós concluímos. Pergunto se o prefeito anfitrião gostaria de fazer uso da palavra e se mais algum prefeito gostaria de falar. (Pausa). Com a palavra, Prefeito Roque.

O Sr. Conselheiro Marcelo Roque (Prefeito de Paranaguá):- Primeiro quero parabenizar o Colit, porque desde ano passado os novos prefeitos têm aprovado praticamente quase tudo para o litoral. E eu quero só deixar uma ressalva às pessoas que não entenderam ainda esta união dos prefeitos, dessas pessoas que eu tenho lá no município, acho que todos os prefeitos também têm, com o perdão da palavra, uma meia dúzia de abobado, que pensa que um prefeito quer prejudicar o outro município, que um prefeito quer fazer coisa errada ou não compactuar com aquilo que o Casquinha quer, com o que o Roberto quer. Eu tenho discrepância de escutar uma pessoa falar que sou contra o desenvolvimento de Pontal.

Eu, numa reunião do Colit, levantei a bandeira e falei da importância em ter a rodovia e votei a favor e defendi e assinei o documento. Aí uma meia dúzia de abobado, porque eu não fui numa reunião semana passada, porque Paranaguá fez trezentos e setenta anos de história, berço da civilização de todos os paranaenses, postam que sou contra porque eu não apareci.

Eu não! Eu sou a favor! Eu amo esta terra, Pontal do Paraná, que saiu das entranhas de Paranaguá. E eu aqui fui candidato duas vezes a prefeito e conheço muita gente desse município e torço para que o município cresça, eu torço para que o município tenha o porto, torço para que tenha a estrada com a legalidade que tem que ter. Eu torço por tudo isso. Eu torço por você, Casquinha, eu torço pelo município de Pontal do Paraná. E aqui eu vou brigar sempre por Pontal e por todos os outros municípios com esta união que nós temos entre os prefeitos. A sua vitória aqui é a vitória de todos os outros prefeitos, você pode ter certeza disso. Eu torço para que você faça um bom trabalho como vem fazendo, eu torço pelo Roberto, torço pelo Zé, pelo Marajá, pelo Ariad, meu filho mais novo, o Ariad Júnior também faz um trabalho

decente. E nós estamos trabalhando para desenvolver o litoral do Paraná. Se tiver um porto aqui será bom para todos os municípios, se tiver estrada vai ser bom para todos os municípios. Não tem essa coisa que Paranaguá não quer que as coisas aconteçam. Vamos parar com isso.

E aqui eu quero parabenizar todos os Conselheiros, todos os prefeitos que vêm fazendo um trabalho magnífico. Eu quero aqui parabenizar também o Alfredo, que esteve conhecendo o nosso município há trinta dias. Veio participar de alguns eventos da nossa cidade, viu o que nós estamos fazendo também, isso é importante, o que estamos fazendo de bom. Aquilo que é aprovado aqui a gente coloca em prática no município, e o Alfredo pode acompanhar.

Então, quero parabenizar todos os Conselheiros, todos os prefeitos e dizer que o nosso litoral precisa muito mais, e unidos nós somos muito mais fortes. (Palmas).

O Sr. Presidente:- Conselheira, por favor.

A Sra. Conselheira Maria Cecília (Mater Natura):- Eu só quero fazer uma correção aqui, novamente peço desculpas pelo meu equívoco. Eu sei que o protocolo já foi votado, mas só quero apontar aqui que o parecer que eu me referi foi o parecer técnico nº 051/2008. E esse sim, e não o que eu vi ali, foi um parecer assinado pelos residentes.

Só para deixar registrado aqui que foi um equívoco meu, peço desculpas novamente, e deixo registrado aqui que esse foi o parecer assinado pelos residentes também. Obrigada.

O Sr. Presidente:- Ok. Está registrado, valeu! Com a palavra, Prefeito Casquinha, para fazer o encerramento. Antes, porém, com a palavra Daniel.

O Sr. Conselheiro Nelson Roberto Hübner (FIEP):- Eu vejo a preocupação de todos nós aqui com os resíduos, mas tenho uma boa notícia. Até o final do ano, os senhores devem conhecer o Sr. Deconto na Fazenda Rio Grande, em Curitiba. Lá está sendo construído um gaseificador onde a maioria dos resíduos, 90% do que nós comentamos aqui serão transformados em gás. Tudo controlado também por computador, tecnologia atual que já existe outros países. Então ali vai desde lixo hospitalar até outros resíduos. E daí, com o tempo, vocês podem até fazer uma visita lá, porque vai tirar dos nossos ombros muita preocupação neste quesito. Só isso.

O Sr. Presidente:- Ok. Obrigado. Com a palavra, Prefeito Casquinha, por favor.

O Sr. Conselheiro Marcos Casquinha (Prefeito de Pontal do Paraná):- Agradeço a vinda de todos, agradeço as falas do nosso querido parceiro Marcelo Roque.

Realmente o que ele falou é uma grande verdade e ouvi o Ruy de Matinhos dizer que os prefeitos do litoral são muito unidos, todos os sete, são parceiros. E quando se fala em desenvolvimento é um todo, é todo litoral e não só uma maneira egoísta ou mesquinha só a sua cidade.

Eu acho que o pedido de vista ou qualquer discussão que tenhamos aqui, o debate é válido, é gostoso, é salutar e faz com que os próprios moradores que assistem passem a entender melhor o que está acontecendo. Passam a saber o que realmente é o Colit, porque muitas pessoas do município ou de outros municípios não sabem. Então, é muito pertinente, é muito bom. O que o Nelson falou é muito importante, vale a pena fazer uma visita para conhecer.

O Sr. Conselheiro Nelson Roberto Hübner (FIEP):- É o Sr. Sérgio Deconto. Para vocês terem uma ideia, o resíduo entra hoje, dois dias depois ele sumiu do mapa. Cria um pequeno resíduo, não chega a 5% de material inerte. É uma coisa muito boa e vocês podem instalar em várias cidades descentralizadas. Então esse material que vai para Santa Catarina, Curitiba, pode ser feito tudo aqui na região como qualquer outra.

O Sr. Conselheiro Casquinha (Pontal do Paraná):- Precisamos conhecer e implantar, porque material que não falta. Parabéns a todos e obrigado. (Palmas).

O Sr. Presidente:- Ok. Obrigado, prefeito, pelo apoio em organizar a reunião aqui em Pontal. Quero agradecer, finalizando, todos os Conselheiros pela participação, as demais pessoas que estão aqui no nosso costado, como falam os gaúchos. É sempre muito importante a participação de todos. Ok. Muito obrigado, que Deus abençoe o final deste dia, que todos possam voltar para casa com as bênçãos de Deus. Um abraço a todos de abraço. Até a próxima. (Palmas).